



250



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CONTRATO N° 06.17.0004/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS MUSICAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS E O SRº **WALLACE BISPO DOS SANTOS**.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais, reuniram- se, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJnº 12.207.437/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **KLINGER QUIRINO SANTOS**, portador do R.G. nº 30573564 SSP/SE e CPF nº 044.855.574-30, residente e domiciliado à Rua do Comércio, S/N, Centro, SÃO BRÁS/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, o Sr. **WALLACE BISPO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 113.332.174-71, residente à Av. Barão do Rio Branco, nº 72, Centro – São Brás/AL, CEP: 57.380-000, representante exclusivo de **ALYSSON SHOW**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, através do Processo de **Inexigibilidade** nº **06.15.0004/2022**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a apresentação artística de **ALYSSON SHOW**, a ser realizada no dia 26 de junho de 2022 em comemoração às Festividades Juninas no Pov. Tibiri, no município de São Brás/AL, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar-se no local descrito na cláusula terceira, no Pov. Tibiri, SÃOBRÁS/AL.

WALLACE BISPO DOS SANTOS

Ran



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos de qualquer natureza.

DATA	DIA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO	LOCAL APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)
26/06/2022	domingo	22:00h às 00:00h	ALYSSON SHOW	POV. TIBIRI	2.500,00
TOTAL					R\$ 2.500,00

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência desde a assinatura do contrato até o exaurimento do objeto do contrato, prazo este que não poderá extrapolar o lapso de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

A prestação dos serviços contratados, terá duração mínima de 02h00min, iniciando-se a partir das 22:00h (vinte e duas horas) do dia 26 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 10.0100.27.812.00012.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 0010 (Recurso Próprio)

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATADO e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe o CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

WALLACE BIS PO DOS SANTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se façam necessário para sua cobrança.

A penalidade enumerada nesta Cláusula não isenta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Sr. José Claudio dos Santos, inscrito no CPF: 516.417.044-20, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do contrato.

À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

WALLACE BISPO DOS SANTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

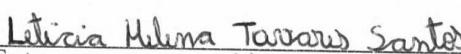
SÃO BRÁS/AL, 17 de junho de 2022.


KLINGER QUIRINO SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante


WALLACE BISPO DOS SANTOS
Rep. Exclusivo Alisson Show
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 104.731.034-19


CPF: 330.305.234-36



PREFEITURA MUN. DE SAO BRAS



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 06.17.0004/2022 - PMSB

INEXIGIBILIDADE N° 06.15.0004/2022 - PMSB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
CNPJ: 12.207.437/0001-80

OBJETO: Contratação de apresentação artística de ALYSSON SHOW, a ser realizada no dia 26 de junho de 2022 em comemoração às Festividades Juninas no Pov. Tibiri, no município de São Brás/AL.

CONTRATADA: WALLACE BISPO DOS SANTOS
CPF: 113.332.174-71

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o exaurimento do objeto do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

PROJETO ATIVIDADE: 10.0100.27.812.00012.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

NATUREZA DA DESPESA: 3.9.0.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS – Próprios

São Brás/AL, 17 de junho de 2022.

KLINGER QUIRINO SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS
DEVIDOS FINS QUE O
EXTRATO DO CONTRATO
FOI AFIXADO NO QUADRO
DE AVISOS PARA
CONHECIMENTO GERAL.

Luciana Rocha Cruz
Presidente da CPL

Rua do Comércio, 03, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL,
e-mail: protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com - TEL.: 82 3555-1162 – C.N.P.J. 12.207.437/0001-80



PREFEITURA DE
SAO BRAS
Faz o que a nossa gente

Gestor: - Endereço: RUA DO COMÉRCIO Nº: 03, Bairro CENTRO
CEP: 57.380-000 SAO BRAS/AL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 50AC4BF5A7E93EAD43B512